



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.716/2007

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.100/007/07, que os atos de aposentadorias concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 4/8/2007.

### NOME

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
ARI CLAUDINO DE OLIVEIRA  
DALVA DE OLIVEIRA VIRGÍLIO  
ELIZABET LUCINDA DA SILVA  
IVONE FERREIRA DA SILVA  
JOÃO BENEDITO JANET  
JORGE AIRES DA SILVA  
JOSÉ ROBERTO CURSINO DOS SANTOS  
LUIZ ALVES DE OLIVEIRA  
LUIZ ROBERTO DE BRITO NASCIMENTO  
MARIA APARECIDA SOARES AMANTEA  
MARIA DAS DORES BALLIO MULLER  
MARIA DO CARMO  
MARIA GUSMÃO DA CUNHA  
NINO DE OLIVEIRA  
WALDIR TEIXEIRA DE FARIAS

### DOCUMENTO

PIS/PASEP 10274695828  
PIS/PASEP 10659686551  
PIS/PASEP 17041639868  
PIS/PASEP 10408431781  
PIS/PASEP 10118015432  
PIS/PASEP 10620068059  
PIS/PASEP 10050426521  
PIS/PASEP 18011121532  
PIS/PASEP 10408483811  
PIS/PASEP 12010784202  
PIS/PASEP 10288068057  
PIS/PASEP 12211194283  
PIS/PASEP 17014379702  
PIS/PASEP 10552830558  
PIS/PASEP 10049205428  
PIS/PASEP 10112991030

O referido é expressão da verdade. São Paulo,  
aos 31 de agosto do ano 2007. Eu,  Sérgio de Castro Jr.,  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL-SUBSTITUTO, assino e dou fé. X X X X X X X X X X X X